Câmara Municipal de
Vereadores de Ernestina
Publicado em 22/10/26
Maria Elidia H. Dapper
Maria Elidia H. Dapper
Diretora Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – COMISSÃO ELEITORAL CAPESER

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO PRESIDENTE E DOS REPRESENTANTES DOS SEGURADOS NOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DA CAPESER – MANDATO 2027-2030

A COMISSÃO ELEITORAL DA CAIXA DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ERNESTINA – CAPESER, constituída pela Portaria nº 013/2026 da Presidência da CAPESER e nomeada com base no art. 33 da Lei Municipal nº 2.609/2018 (com as alterações das Leis Municipais nº 2.856/2022, nº 2.904/2023 e da Lei Complementar nº 44/2026), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público e faz saber aos segurados ativos, inativos e pensionistas do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Ernestina (FAP/RPPS) e do Fundo Municipal de Assistência à Saúde (FAS/Assistencial), que estão abertas as inscrições e regulamentado o Processo Eleitoral para escolha do cargo de Presidente da CAPESER e dos representantes dos segurados junto ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal para o quadriênio 2027–2030.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ABRANGÊNCIA DA AUTARQUIA

Art. 1º O Processo Eleitoral será regido por este Edital e por todo o arcabouço normativo aplicável à autarquia CAPESER, compreendendo a legislação previdenciária, assistencial de saúde, administrativa e constitucional vigente, em especial a Lei Municipal nº 2.609/2018, as Portarias do Ministério da Previdência Social (MTP nº 1.467/2022 e MPS nº 1.499/2024).

Parágrafo único. A CAPESER, na qualidade de Unidade Gestora Única da Seguridade Social dos Servidores Municipais de Ernestina, responde pela gestão integrada e segregada de dois fundos distintos e autônomos:

I – FAP (Fundo de Aposentadoria e Pensão): Destinado ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), encarregado do pagamento dos benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões por morte;

II – FAS (Fundo Municipal de Assistência à Saúde): Destinado à gestão da assistência médica, odontológica, ambulatorial e hospitalar dos servidores municipais e seus dependentes inscritos.

Art. 2º O processo de escolha ocorrerá mediante voto direto e secreto dos segurados ativos, inativos e pensionistas do FAP e do FAS no **dia 27 de novembro de 2026**, sendo o mandato dos eleitos de 4 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030.

PREFEITURA MUN. DE ERNESTINA
Sec. Administração
Publicado em 22/10/26
Jonas Schubert Bueno
Agente Administrativo II
Matrícula 2140

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS E COMPOSIÇÃO

Art. 3º O registro de candidatura ocorrerá obrigatoriamente sob a forma de CHAPA ÚNICA E COMPLETA, contendo a indicação nominal dos seguintes cargos e vagas submetidas ao pleito:

I – 01 (um) candidato ao cargo de Presidente da CAPESER (cumulando a gestão do FAP/RPPS e do FAS/Saúde);

II – 02 (dois) candidatos titulares e 02 (dois) candidatos suplentes para o Conselho Deliberativo.

III – 02 (dois) candidatos titulares e 02 (dois) candidatos suplentes para o Conselho Fiscal.

§ 1º Cada candidato somente poderá integrar uma única Chapa.

§ 2º Todos os componentes da Chapa deverão assinar presencialmente ou mediante assinatura digital qualificada a Ficha de Inscrição da Chapa, sob pena de indeferimento do registro.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

SEÇÃO I – DO CARGO DE PRESIDENTE DA CAPESER (GESTAO CUMULATIVA DO FAP E DO FAS)

Art. 4º O Presidente eleito da CAPESER exercerá a administração executiva e a representação legal da autarquia, incumbindo-lhe gerir cumulativamente o FAP (RPPS) e o FAS (Saúde). Para concorrer ao cargo, o candidato deverá preencher e comprovar cumulativamente os seguintes requisitos no ato da inscrição/homologação da Chapa, nos termos do art. 30, parágrafo único da Lei Municipal nº 2.609/2018 c/c arts. 76 e 78 da Portaria MTP nº 1.467/2022:

I – Vínculo: Ser servidor municipal estatutário, efetivo e estável (ativo ou inativo) do Município de Ernestina;

II – Escolaridade: Possuir comprovadamente formação acadêmica em Nível Superior completo reconhecido pelo MEC;

III – Experiência Profissional: Comprovar experiência prévia de no mínimo 2 (dois) anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV – Regularidade Jurídico-Eleitoral / Idoneidade: Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado nem incidir nas hipóteses de inelegibilidade do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei da Ficha Limpa);

V – Certificação de Dirigente Previdenciário (FAP): Comprovar a Certificação Profissional CP RPPS DIRIG I (Nível Básico) para a atuação como Dirigente da

Unidade Gestora de RPPS, expedida por entidade credenciada pela SPREV/MPS;

VI – Certificação de Gestor de Investimentos (FAP): Comprovar a Certificação Profissional CP RPPS CGINV II (Nível Intermediário) para a Gestão das Aplicações dos Recursos Financeiros do RPPS, expedida por entidade credenciada pela SPREV/MPS;

VII – Sanções Administrativas: Não ter sido punido com demissão, destituição de representação em conselhos previdenciários/assistenciais nos últimos 10 (dez) anos ou condenação por ato de improbidade administrativa/crime contra a administração pública;

VIII – Ausência de Impedimentos: Não incorrer em qualquer dos impedimentos e vedações previstos na legislação municipal, assistencial, previdenciária e neste Edital.

Parágrafo único. Conforme estabelece o § 2º do art. 78 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e a orientação do Ofício Circular nº 039/2026 - CAPESER, a comprovação das certificações profissionais obrigatórias exigidas pela legislação federal do RPPS é requisito indispensável para a homologação do registro da candidatura ao cargo de Presidente.

SEÇÃO II – DOS CONSELHEIROS DELIBERATIVOS E FISCAIS

Art. 5º Para concorrer às vagas de representantes dos segurados no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Vínculo: Ser segurado efetivo e estável (ativo ou inativo) do Município de Ernestina;

II – Escolaridade: Preferencialmente com formação em Ensino Superior completo ou que esteja frequentando curso superior.

III – Idoneidade: Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado e não incidir na LC nº 64/1990;

IV – Certificação Profissional Técnica: Possuir ou estar em condições de obter a Certificação Profissional CP RPPS CODEF I (Nível Básico), observando-se a exigência legal de que a maioria dos membros titulares dos Conselhos Deliberativo e Fiscal esteja devidamente certificada até a data da posse (conforme art. 247 da Portaria MTP nº 1.467/2022);

V – Ausência de Impedimentos: Não incorrer nos impedimentos e vedações gerais previstos na legislação regente da autarquia e neste Edital.

SEÇÃO III – DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS GERAIS

Art. 6º Não poderão compor as Chapas nem integrar os órgãos de gestão e fiscalização da CAPESER, em estrita observância aos princípios da impessoalidade, moralidade, controle interno, segregação de funções e governança pública autárquica:

I – Representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o segundo grau;

II – Servidor ocupante de mandato eletivo (Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereador);

III – Servidor licenciado sem remuneração ou cedido sem ônus a órgãos de outros entes federativos;

IV – Servidor que desempenhe suas atribuições na Unidade de Controle Interno do Município;

V – Servidores condenados nos últimos 10 (dez) anos por ato de improbidade administrativa, crime contra a administração pública ou destituídos de conselhos previdenciários/assistenciais por processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO IV – DOS DOCUMENTOS E DO LOCAL DE PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO DA CHAPA

Art. 7º O pedido de registro da Chapa será formalizado mediante protocolo físico presencial, realizado EXCLUSIVAMENTE junto à Coordenadora da Comissão Eleitoral, através de ficha de inscrição.

§ 1º Local e Horário de Protocolo: O protocolo das inscrições das chapas deverá ser efetuado junto a Coordenadora da Comissão Eleitoral, Sra. **Lisete Giaretta**, sito a Rua Julio dos Santos, n. 2021, setor licitações, durante o horário oficial de expediente administrativo, qual seja, das 08:00min às 11:30min e das 13:30min às 17:30min, nos dias úteis compreendidos no período de inscrição.

§ 2º Documentação Obrigatória: A inscrição da Chapa será instruída com a seguinte documentação completa de cada um dos seus integrantes:

I – Requerimento de Inscrição da Chapa assinado por todos os integrantes;

II – Cópia de Documento de Identidade oficial com foto, CPF e comprovante de residência atualizado;

III – Certidão/Declaração emitida pelo setor de RH do Município comprovando a condição de servidor estatutário efetivo e estável;

IV – Cópia autenticada do Diploma de Nível Superior (obrigatório para o candidato a Presidente);

V – Curriculum Vitae e documentos comprobatórios de no mínimo 2 anos de experiência nas áreas exigidas (obrigatório para o candidato a Presidente);

VI – Comprovantes válidos das Certificações Profissionais exigidas (CP RPPS DIRIG I e CP RPPS CGINV II para o candidato a Presidente; CP RPPS CODEF I para conselheiros, conforme o caso);

VII – Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal (1ª e 2ª Instâncias);

VIII – Declaração individual de próprio punho de não inelegibilidade (LC 64/90) e de inexistência dos impedimentos e vedações previstos neste Edital.

CAPÍTULO V – DO CALENDÁRIO ELEITORAL E PRAZOS

Art. 8º O Processo Eleitoral observará o seguinte cronograma oficial:

Etapa / Evento	**Data / Prazo Oficial**
Publicação Oficial do Edital de Convocação	22 de Outubro de 2026
Período de Inscrição das Chapas (Exclusivo na Prefeitura)	09 de Novembro a 16 de Novembro de 2026 (Dias úteis, na Prefeitura: 08h-11h30 e 13h30-17h30)
Análise das Candidaturas e Publicação das Chapas Inscritas	17 de Novembro de 2026
Prazo para Impugnação de Chapa/Candidato (02 dias úteis)	18 a 19 de Novembro de 2026
Julgamento das Impugnações pela Comissão Eleitoral	23 de Novembro de 2026
Homologação e Publicação das Chapas Deferidas	23 de Novembro de 2026
DIA DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS	**27 de Novembro de 2026 (sexta-feira, das 08h30min às 16h30min) Local: Saguão da Prefeitura Municipal de Ernestina**
Divulgação Oficial do Resultado e Homologação	30 de Novembro de 2026
Nomeação e Posse	01 de Janeiro de 2027

CAPÍTULO VI – DA VOTAÇÃO, DO HORÁRIO, DO LOCAL, DA UNICIDADE DO VOTO E DA APURAÇÃO

Art. 9º A votação ocorrerá por meio de voto direto, secreto e pessoal dos segurados ativos, inativos e pensionistas do FAP e do FAS, observando-se rigorosamente os seguintes parâmetros de atendimento:

I – Data da Votação: 27 de novembro de 2026 (sexta-feira);

II – Horário de Votação: Das 08:30min às 16:30min (ininterrupto, sem fechar ao meio-dia);

III – Local da Votação / Seção Eleitoral: Saguão da Prefeitura Municipal de Ernestina/RS;

IV – Identificação do Eleitor: O segurado deverá apresentar-se à Mesa Receptora munido de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, Carteira Funcional ou Passaporte).

Parágrafo único (Unicidade do Voto): Cada eleitor terá direito a registrar um único voto no pleito eleitoral, sendo expressamente vedada a duplicidade ou cumulação de votos pelo mesmo CPF. A titularidade simultânea de mais de um vínculo ou benefício junto à autarquia (tais como acúmulo de cargo ativo com benefício de pensão ou aposentadoria, cumulação de aposentadoria e pensão por morte, ou a condição cumulativa de usuário do Fundo de Saúde – FAS) não confere ao eleitor o direito a mais de um voto, prevalecendo rigorosamente o princípio 'um eleitor por número de CPF, um voto'.

Art. 10. Encerrada a votação impreterivelmente às 16:30min do dia 27 de novembro de 2026, a Comissão Eleitoral constituirá a Mesa Apuradora e realizará imediatamente a apuração pública e ininterrupta dos votos no mesmo local (Saguão da Prefeitura Municipal), *lavrando-se a respectiva Ata de Apuração e Proclamação do Resultado.*

Art. 11. Será declarada vencedora a Chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

CAPÍTULO VII – DA AUSÊNCIA DE REGISTRO DE CHAPAS OU DESQUALIFICAÇÃO

Art. 12. Não havendo registro de Chapa no prazo indicado neste Edital, ou caso as chapas inscritas sejam indeferidas por descumprimento dos requisitos legais e de certificação, aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 35 da Lei Municipal nº 2.609/2018:

§ 1º O cargo de Presidente da CAPESER e os representantes dos segurados nos Conselhos serão providos por livre nomeação do Prefeito Municipal, devendo ser observados estritamente os requisitos de qualificação e certificação profissional estipulados na legislação regente.

§ 2º O Conselho Deliberativo constituído terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início do seu mandato, para convocar novo Processo de Escolha.

§ 3º Nos termos do art. 247, § 11, da Portaria MTP nº 1.467/2022 (com redação dada pela Portaria MPS nº 1.499/2024), a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do Município exige a substituição imediata de qualquer profissional eleito ou indicado que não obtenha ou perca a sua certificação técnica obrigatória.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS

Art. 13. Os casos omissos ou as lacunas do presente Edital serão resolvidos soberanamente pela Comissão Eleitoral, mediante a aplicação subsidiária e analógica da legislação regente da autarquia CAPESER em toda a sua extensão (normas constitucionais, previdenciárias, assistenciais de saúde, de direito administrativo e municipal vigentes).

Art. 14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Mural Oficial da CAPESER e do Município de Ernestina.

Ernestina/RS, 22 de outubro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL – PORTARIA Nº 013/2026:

GERALDO FRANCISCO SCHIMANKO
Representante do Sindicato dos Servidores

CARINA DALBIANCO
Representante dos Profissionais do Magistério

LISETE GIARETTA
Representante dos Servidores Inativos

ANA PAULA MEINEN
Representante do Conselho Deliberativo

MÔNIA ELIDIA HATTJE DAPPER
Representante do Conselho Deliberativo